CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

0950/2025

INDICAÇÃO Nº_____/2025.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA E IMPLANTAÇÃO DE UMA CARTILHA EDUCATIVA DE COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS E MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO ANIMAL.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Jânio Henrique, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem submeter à apreciação desta augusta Casa a presente **Indicação**, que trata da realização de campanha e da implantação de uma **cartilha educativa de combate às violências e aos maus-tratos contra animais**, no âmbito da rede pública municipal, com base nos princípios fundamentais do Direito Animal, no município de Fortaleza/CE.

Após a aprovação, a presente Indicação será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, por meio da Secretaria Municipal de Proteção Animal, retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique

Jânio Henrique
Vereador - PDT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 ABR 2025
12:42h Nº de Fls_____
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO À INDICAÇÃO Nº 0950/2025/2025.

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA E IMPLANTAÇÃO DE UMA CARTILHA EDUCATIVA DE COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS E MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO ANIMAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar campanha da implantação de uma **cartilha educativa de combate às violências e aos maus-tratos contra animais**, no âmbito da rede pública municipal, com base nos princípios fundamentais do Direito Animal, no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 ABR 2025
___h Nº de Fls____
_____
Servidor

Jânio Henrique
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

O bem-estar animal é uma pauta de crescente relevância em nossa sociedade. Diversas legislações, como a **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** e a **Lei Federal nº 14.064/2020**, estabelecem punições aos atos de maus-tratos e crueldade contra animais. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

A educação é um dos caminhos mais eficazes para prevenir a violência. Ao introduzirmos, de forma didática e acessível, conceitos sobre respeito, empatia e responsabilidade com os animais, contribuímos para a formação de cidadãos mais conscientes e solidários. Por isso, propõe-se a criação e distribuição de uma **cartilha educativa**, adaptada às diferentes faixas etárias, que trate de:

- Princípios fundamentais do Direito Animal;
- Deveres dos cidadãos em relação ao cuidado com os animais;
- Consequências legais dos maus-tratos;
- Formas de identificar e denunciar abusos contra animais;
- Práticas de guarda responsável e bem-estar animal.

A campanha poderá envolver ainda atividades lúdicas, palestras, concursos culturais e rodas de conversa, fomentando a participação ativa dos estudantes.

Portanto, esta Indicação visa promover o desenvolvimento de uma **política pública educativa permanente**, que valorize a proteção animal e promova uma cultura de paz e respeito à vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição e, sobretudo, com a sensibilidade do Executivo Municipal para sua efetiva implementação.

Jânio Henrique

Vereador PDT